

## Alimentação Saudável, Saúde e Sustentabilidade: um Debate sobre Justiça Social

### Healthy Eating, Health and Sustainability: A Debate on Social Justice

Tatiana Andrade Barbarini<sup>1</sup>   
Camila Gonçalves De Mario<sup>2</sup> 

#### Resumo

Das velhas e novas epidemias à garantia da qualidade de vida, do desenvolvimento econômico à preservação do planeta, da pobreza à redistribuição e justiça social, o termo que agrupa essas preocupações é sustentabilidade. Um dos pilares da sustentabilidade é a chamada alimentação adequada e saudável, que engloba um complexo de dimensões, desde as macrorrelações de produção e distribuição de bens até as microrrelações sociais comunitárias e o reconhecimento das pessoas como sujeitos políticos. Nesse sentido, tal conceito de sustentabilidade pressupõe um debate teórico e prático sobre justiça social, o qual será desenvolvido neste artigo. Abordaremos, inicialmente, os aspectos socioculturais da alimentação em referência à construção de identidades culturais e à identificação de desigualdades sociais, que se expressam no conceito de alimentação adequada e saudável encontrado na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Essa política busca articular alimentação, saúde e qualidade de vida tendo como princípio a alimentação adequada e de qualidade entendida como um direito humano. Por fim, refletiremos sobre a justiça social com base na articulação entre políticas da alimentação e teorias da justiça social, estando em foco o debate proposto por Nancy Fraser.

**Palavras-chave:** Alimentação. Justiça social. Saúde. Sustentabilidade.

#### Abstract

From old and new epidemics to ensuring the quality of life, from economic development to the preservation of the planet, from poverty to redistribution and social justice, the term that groups these concerns is sustainability. One of the pillars of sustainability is the so-called adequate and healthy food, which encompasses a complex of dimensions, from the macro-relationships of production and distribution of goods to the community social micro-relationships and the recognition of people as political subjects. In this sense, this concept of sustainability presupposes a theoretical and practical debate

<sup>1</sup> Doutora em Sociologia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (2016). Pós-doutoranda junto ao Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências da Saúde da Universidade Federal de São Paulo, Campus Baixada Santista (UNIFESP, Santos, SP, Brasil). Professora de Ciências Sociais da União Mogiana para o Desenvolvimento da Educação (Unimogi, Mogi Guaçu, SP, Brasil). E-mail: tati.barbarini@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1827-2170>.

<sup>2</sup> Doutora em Ciências Sociais pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas (2013). Professora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro da Universidade Cândido Mendes (IUPERJ-UCAM, Rio de Janeiro, RJ, Brasil). E-mail: camilagdemario@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8385-5842>.

on social justice, which will be developed in this article. We will address, initially, the socio-cultural aspects of food, in reference to the construction of cultural identities and the identification of social inequalities, which are expressed in the concept of adequate and healthy food found in the National Policy on Food and Nutrition (PNAN, in Portuguese). This policy seeks to articulate food, health and quality of life having as principle the adequate and quality food understood as a human right. Finally, we will reflect on social justice based on the articulation between food policies and social justice theories, focusing on the debate proposed by Nancy Fraser.

**Keywords:** Food. Social Justice. Health. Sustainability.

## Introdução

O documento elaborado pela Organização das Nações Unidas em 1992, como resultado da Conferência sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – Rio 92, inicia seu preâmbulo afirmando que:

Nós somos confrontados pela perpetuação das disparidades entre as nações e dentro delas, pelo agravamento da pobreza, da fome, das doenças e do analfabetismo, bem como pela contínua deterioração dos ecossistemas dos quais nós dependemos para o nosso bem-estar. Entretanto, a integração das preocupações e atenção colocadas sobre o meio ambiente e o desenvolvimento permitirá o atendimento das necessidades básicas, de modo a aprimorar os padrões de vida de todos, a proteger e manejar os ecossistemas e a garantir um futuro mais seguro e próspero. Nenhuma nação pode alcançar esses objetivos por si só, mas juntos nós podemos fazê-lo, em uma parceria global para o desenvolvimento sustentável (ONU, 1992).

Ainda que o documento não defina explicitamente o conceito de desenvolvimento sustentável, ele articula, sob essa denominação, questões socioeconômicas relacionadas à alimentação, à saúde, à educação, ao meio ambiente.

Na Declaração de Joanesburgo (ONU, 2002), apresenta-se como objetivo da reunião a construção de uma responsabilidade coletiva referente ao avanço e fortalecimento dos pilares interdependentes do desenvolvimento sustentável, a saber: o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento social e a proteção ambiental nos âmbitos local, nacional, regional e global. Lê-se ainda no documento que os seus signatários reconhecem a erradicação da pobreza, a mudança dos padrões de consumo e produção e a proteção e manejo dos recursos naturais, bases do desenvolvimento econômico e social, como objetivos e requisitos fundamentais para o desenvolvimento sustentável.

Por fim, a Rio+20 (ONU, 2012) teve como objetivo principal renovar o compromisso político com o desenvolvimento sustentável, avaliar o progresso das ações definidas nas conferências anteriores e identificar as lacunas de implementação dessas ações, adotando como mote de seus principais discursos a segurança alimentar, a ineficiência do produto interno bruto como índice de riqueza e desenvolvimento, a credibilidade científica para decidir os futuros do desenvolvimento sustentável e a economia verde como prática de erradicação da pobreza (GUIMARÃES; FONTOURA, 2012).

Observa-se na evolução desses documentos que o conceito de sustentabilidade está muito além da preservação do meio ambiente. Falar de sustentabilidade implica repensar as práticas que degradam os ecossistemas, promovem a ocupação espacial desequilibrada e os investimentos financeiros que pregam o desenvolvimento a todo custo, mas também uma distribuição mais justa, o respeito à diversidade cultural e o reconhecimento das pessoas como atores sociais e sujeitos políticos. Em outras palavras, trata-se de incluir a preocupação com a vida humana em seus elementos mais cotidianos e estruturais, tais como o direito social à saúde. E dentro de uma noção geral de saúde está a alimentação humana adequada e saudável.

Segundo Guimarães e Fontoura (2012), a segurança alimentar e nutricional foi um dos discursos mais acentuados durante a Rio+20. A segurança alimentar e nutricional (SAN) é:

[...] a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis. (BRASIL, 2006).

Esse novo conceito traz à cena as múltiplas dimensões da alimentação, que também sustentam os princípios da Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN (BRASIL, 1999).<sup>3</sup> Burlandy e Costa (2007) detectam que enquanto o termo “nutricional” faz referência à utilização do alimento pelo organismo humano e à sua relação com a saúde do indivíduo, o termo “alimentar” resgata o processo de produção, comercialização e consumo dos alimentos, o que envolve uma gama de questões: as condições desiguais de comercialização internacional, a privatização dos recursos ambientais e genéticos do sistema agroalimentar, o uso indiscriminado de agrotóxicos, as desigualdades de acesso à terra, à água, à renda, ao emprego e aos serviços públicos, a obesidade, a fome, entre tantos outros temas. Em última instância, é possível afirmar que se trata de um conceito fundado no princípio de que a alimentação adequada e saudável é sinônimo de diversidade cultural, promoção de saúde e justiça social.

Diante desse cenário, torna-se fundamental explorar a correlação entre as novas práticas e dimensões da alimentação, com base na análise das principais políticas públicas nesse campo, e as teorias da justiça social. Assim, este artigo parte do princípio de que a alimentação saudável e de qualidade é um fundamento de diversidade cultural, de promoção de saúde e de justiça social, e se propõe a refletir sobre sua concepção como direito humano a partir do arcabouço teórico-conceitual das teorias da justiça social.

Na segunda, e próxima, seção deste artigo, pretendemos apresentar as dimensões culturais e socioeconômicas da alimentação para identificar como essas dimensões são incorporadas nas principais políticas. Ademais, buscamos indicar que as transformações sociais, econômicas, culturais, nutricionais e epidemiológicas da

---

<sup>3</sup> A PNAN foi atualizada pela Portaria MS nº 2.715, de 17 de novembro de 2011, a qual enfatiza a articulação dessa política com núcleos, programas e ações no campo da saúde (Sistema Único de Saúde – SUS), da vigilância alimentar e nutricional e da alimentação escolar.

alimentação são acompanhadas por iniquidades sociais a serem superadas para que se cumpra o princípio da alimentação adequada e saudável como um direito humano. Na terceira seção, apresentamos alguns pontos do debate das teorias da justiça, com foco nos argumentos de John Rawls, Amartya Sen, Rainer Forst e, principalmente, Nancy Fraser, com o intuito de demonstrar como e porque o processo de exclusão e alienação das pessoas das decisões tomadas sobre a produção e distribuição de alimentos configura-se como injustiça social. Na quarta seção, demonstramos as conexões com a política de saúde e como a injustiça, que está na base da estrutura social que determina o acesso a uma alimentação saudável, é um importante determinante social da saúde, já que, por ser resultante e produtor de outras desigualdades sociais, incide diretamente sobre a saúde e a qualidade de vida das pessoas. Por fim, apresentamos nossas considerações.

### **As Dimensões Culturais e Sociais da Alimentação nas Políticas e no Acesso Adequado e Saudável**

O espaço temático atribuído à alimentação e à nutrição, de acordo com a análise de Pinheiro e Carvalho (2010), e à alimentação saudável como um princípio de direito humano subsidia novas práticas cotidianas e sociopolíticas. O exemplo mais imediato disso é o movimento contemporâneo que defende a “comida de verdade”, um conceito que propõe a substituição do consumo de produtos processados e ultraprocessados por alimentos *in natura* e que mobiliza uma ideia de alimentação mais ampla do que a ingestão adequada de nutrientes. Nesse sentido, a “comida de verdade” engloba uma multiplicidade de fatores, desde os elementos físicos e nutricionais dos alimentos e sua combinação até as dimensões socioculturais do ato de comer. Esse novo paradigma subsidia o *Guia Alimentar para a População Brasileira*, elaborado pelo Ministério da Saúde em 2006, cujo objetivo principal é permitir que a população brasileira detenha conhecimento e instrumentos para fazer escolhas autônomas a respeito de sua alimentação.

Antes de tratar das políticas e documentos orientados por essa nova perspectiva, é importante considerar a atenção dada pela Antropologia da Alimentação ao caráter sociocultural da alimentação. O comer é um ato sociocultural e produtor de identidades. Pensar a alimentação para além da ingestão de nutrientes é uma mudança de paradigma que valoriza a dimensão cultural das relações humanas e redefine o comer como um ato simbólico, cultural e político. Isso implica reconhecer a identidade do outro. Como afirma Maciel (2005, p. 54), “o que é colocado no prato serve para nutrir o corpo, mas também sinaliza um pertencimento, servindo como um código de reconhecimento social.”

Como Maciel bem observa, a cozinha típica de um país, de uma região ou de uma comunidade não é uma somatória de pratos emblemáticos, mas sim um conjunto de elementos referenciados em uma tradição como algo que lhe é particular. Há, portanto, um sentido e um reconhecimento construídos historicamente em torno dessa cozinha típica, significada como um referencial identitário e de pertencimento sujeito a constantes transformações. Ainda no âmbito do significado cultural, o consumo e a proibição de alimentos entre os membros de um determinado grupo respeitam normas e significados culturais e históricos (DANIEL; CRAVO, 2005). Por um lado, isso evidencia a dimensão simbólica do alimento e, por outro, relativiza a

possibilidade de uma completa autonomia individual na escolha dos alimentos, defendida por vezes como uma questão de informação sobre hábitos alimentares saudáveis. Em outras palavras, todos nós estamos sujeitos à regulação estrutural, ainda que de ordem cultural.

A respeito do caráter dinâmico da alimentação e de seu referencial identitário, as mudanças sociais contemporâneas têm tido um impacto importante nos modos pelos quais as pessoas comem e se reconhecem como pertencentes a determinados grupos. Hernández (2005) cita a hiperespecialização dos sistemas de produção agroalimentar em decorrência do processo de globalização. O autor identifica nesse processo a concomitância do aumento da produção mundial de alimentos e do desaparecimento de variedades animais e vegetais que constituíam a base da dieta de grupos particulares, bem como a transferência das tarefas da cozinha doméstica para as indústrias.

Muitas outras consequências do processo de globalização da alimentação podem ser mencionadas, como, por exemplo, a expansão de monoculturas em detrimento das culturas locais diversificadas, o uso extensivo de agrotóxicos, a construção de estratégias de *marketing* para a distribuição dos produtos processados e ultraprocessados da indústria alimentícia e a proliferação de novas epidemias ligadas à alimentação precária, chamadas de doenças crônicas não transmissíveis e relacionadas à obesidade e ao sobrepeso.

O reconhecimento da dimensão cultural e identitária da alimentação é parte importante de um novo cenário de políticas sociais que, superando a definição estritamente biomédica de nutrição, propõem uma abordagem que relaciona a ingestão de nutrientes com as diferentes dimensões da produção, distribuição e consumo dos alimentos e com a capacidade individual de escolha daquilo que se come. É o caso do *Guia Alimentar para a População Brasileira* (BRASIL, 2014), cuja elaboração faz parte dos esforços, desencadeados nos anos 1990 e 2000, de instituir a alimentação adequada e saudável como um direito humano e de promover mudanças nos hábitos alimentares da população brasileira frente às transformações políticas, econômicas, sociais e culturais no Brasil.

Na apresentação do documento relacionam-se, como parte dessas transformações, a transição demográfica (aumento da expectativa de vida, envelhecimento da população, diminuição nas taxas de natalidade) e a transição epidemiológica e nutricional (novas doenças associadas à obesidade e ao sobrepeso e a uma nova forma de desnutrição, não mais proveniente da fome de modo exclusivo), bem como se caracterizam novas práticas alimentares a partir de novas relações de trabalho e estilos de vida, marcados pelo ritmo de vida apressado.

Vale observar que o documento subsidiário do guia é a Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN (BRASIL, 1999). Lê-se no documento que:

A alimentação e a nutrição constituem requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania. No plano individual e em escala coletiva, esses atributos estão consignados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada há 50 anos, os quais foram posteriormente reafirmados no Pacto Internacional sobre Direitos

Econômicos, Sociais e Culturais (1966) e incorporados à legislação nacional em 1992 (BRASIL, 1999, p. 1).

Fica clara, nessa introdução, a proposta de articulação entre alimentação, nutrição, saúde, direitos humanos e cidadania como pressuposto de uma nova política alimentar nacional. A portaria também introduz a noção de segurança alimentar e nutricional, a qual incorpora o acesso universal aos alimentos, sua qualidade biológica e nutricional, o incentivo estatal à produção alimentícia sustentável (crédito agrícola, incentivo ao pequeno produtor, avaliação e adoção de tecnologias agrícolas, entre outros), ações de caráter intersetorial em articulação, sobretudo, com o setor da saúde pública e respeito à capacidade aquisitiva e de escolha da população, o que inclui as tradições culturais de cada grupo social.

A atualização da PNAN (BRASIL, 2011) enfatiza a articulação dessa política com núcleos, programas e ações no campo da saúde, da vigilância alimentar e nutricional e da alimentação escolar, o que liga o Sistema Único de Saúde (SUS) ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan), criado em 2006 a partir da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan).

Assim como a dimensão identitária do ato de comer, as transformações sociais, culturais, econômicas, nutricionais e epidemiológicas que se expressam nas novas políticas nacionais da alimentação são fundamentais para se pensar a alimentação como um princípio de justiça social e de reconhecimento, uma vez que tais mudanças são acompanhadas por iniquidades de classe, gênero, raça, etnia, entre outras.

Em 2008, a Comissão Nacional sobre os Determinantes Sociais da Saúde (CNDSS) publicou o relatório *As causas sociais das iniquidades em saúde no Brasil*. Esse documento trata das principais desigualdades sociais que provocam iniquidades em saúde no país, sendo analisadas suas principais categorias, a saber: estratificação socioeconômica, condições de vida, ambiente e trabalho, redes sociais e comunitárias, comportamentos e estilos de vida, saúde materno-infantil e saúde indígena. Essas categorias correspondem ao modelo de Dahlgren e Whitehead acerca dos níveis de determinantes sociais da saúde, que incorporam as diversas dimensões relacionais da vida em sociedade. Vale observar que a alimentação e a nutrição são componentes comuns a todas essas categorias, pois, além de essencial à sobrevivência do corpo humano, o alimento se constitui em processos de cultivo, produção, distribuição e consumo marcados pelas posições sociais que as pessoas ocupam e pelos modos como seus comportamentos e estilos de vida são relativamente orientados por essas posições. No relatório lê-se que “a alimentação, cujo acesso e qualidade estão claramente influenciados por fatores socioeconômicos, comportamentais e culturais, constitui-se num dos mais importantes determinantes sociais da saúde” (CNDSS, 2008, p. 52).

Um dos principais debates contemporâneos que relaciona desigualdades sociais e alimentação refere-se à denominada transição nutricional (BATISTA FILHO; ASSIS; KAC, 2007), que, associada à transição demográfica e epidemiológica, caracteriza-se pela substituição de um padrão alimentar baseado no consumo de feijões, raízes, tubérculos e cereais por uma alimentação rica em gorduras e açúcares, advindos de produtos à base de soja, milho e cana-de-açúcar — monoculturas altamente rentáveis —, e pela ingestão de ingredientes químicos (CNDSS, 2008, p. 52). Ademais, a transição nutricional caracteriza-se por uma mudança na desnutrição, que deixa de ser exclusivamente oriunda da fome para se associar também com a ingestão

de alimentos pobres em nutrientes essenciais ao corpo humano, mas ricos em gorduras e açúcares. Isso gera uma defasagem nutricional e, ao mesmo tempo, uma epidemia de obesidade e sobrepeso e de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como a hipertensão. E se antes esses novos perfis nutricionais e epidemiológicos atingiam grupos economicamente mais favorecidos, hoje as populações mais pobres é que se tornam um grupo significativo nesse sentido.

Segundo as pesquisas analisadas pela CNDSS (2008, p. 106-108), nota-se que até 2004 a subnutrição afetava crianças mais pobres em diferentes estados brasileiros (sem incluir as populações indígenas e quilombolas, as quais são particularmente atingidas pelas desigualdades sociais, alimentares e em saúde), enquanto o sobrepeso e a obesidade afetavam as crianças mais ricas. No entanto, observa-se também que dos anos 1970 aos anos 2000, as taxas de sobrepeso e obesidade começaram a reduzir entre as crianças mais ricas e aumentar entre as crianças mais pobres.

Em matéria publicada no jornal *The New York Times* em setembro de 2017, Jacobs e Richtel (2017) retratam vendedoras da grande indústria alimentícia, formada por empresas como a Nestlé, a PepsiCo e a General Mills, oferecendo produtos processados e ultraprocessados (biscoitos, bolachas, sobremesas lácteas, chocolates e bebidas açucaradas, enfim, a chamada *junk food*) à população pobre da cidade de Fortaleza. Em um longo e profundo relato, os autores evidenciam que essa é uma nova estratégia das multinacionais do gênero alimentício. Em um cenário em que as vendas desses produtos caem nos países e regiões mais ricas, cria-se um novo público-alvo da *junk food*: as populações mais pobres de países como Brasil, Índia e Gana (JACOBS; RICHTEL, 2017).

Essas práticas têm o triplo efeito de modificar os hábitos alimentares tradicionais dessas populações — muitas vezes com respaldo do discurso contra a fome —, de provocar o crescimento das prevalências de obesidade e sobrepeso e de incentivar os agricultores locais a substituir culturas de subsistência por monoculturas extensivas mais rentáveis, como a soja, o milho e a cana-de-açúcar. Vale acrescentar, com base em Guimarães e Fontoura (2012, p. 35), que a ausência de propostas efetivas favoráveis à agricultura sustentável e à segurança alimentar reafirma os interesses das grandes indústrias alimentícias e do agronegócio, pautados em um modelo que desestimula a produção familiar de alimentos, reduz a mão de obra no campo, aumenta a concentração de terras e o uso de agrotóxicos e contribui para a privatização de sementes e a produção de alimentos transgênicos.

Assim, revelam-se diferentes nuances da associação entre condição socioeconômica ou estratificação social e alimentação, também presentes nos achados do relatório da CNDSS, bem como nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2013, em sua parte referente à relação entre segurança alimentar e marcadores sociais como grupos de idade, gênero, renda domiciliar mensal (classe), cor e raça/etnia. Vale esclarecer que o conceito de insegurança alimentar diz respeito à preocupação com a qualidade e quantidade dos alimentos disponíveis (insegurança alimentar leve), à restrição quantitativa de alimentos (insegurança alimentar moderada) e à privação de alimentos, cujo grau mais extremo é a fome (insegurança alimentar grave).

De forma bastante sintética, observa-se nos dados coletados pela PNAD 2013 que, ainda que todos os grupos de idade apresentem quadros de insegurança alimentar (25,8% da população brasileira total), as faixas etárias mais afetadas são de

zero a 4 anos de idade (34,2% do total afetado por algum grau de insegurança alimentar) e de 5 a 17 anos (33,2%), enquanto a faixa menos afetada é a 65 anos ou mais (17,6%). Em relação ao sexo, nota-se que a diferença entre homens e mulheres é pequena: 25,8% de homens em todas as idades são afetados por algum grau de insegurança alimentar, enquanto 25,9% de mulheres o são. Contudo, as grandes disparidades se evidenciam nas categorias renda, cor e região do país (IBGE, 2014).

Em domicílios cuja renda per capita mensal é de até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo (s.m.), a taxa de insegurança alimentar é de 63,3%. Famílias com renda entre  $\frac{1}{4}$  e  $\frac{1}{2}$  salário mínimo apresentam a taxa de 43,8%. As porcentagens decaem nos demais grupos: 26,4% nos grupos que recebiam de  $\frac{1}{2}$  a 1 s.m.; 13,2% de 1 a 2 s.m.; e 4,8% em mais de 2 s.m. Em relação às regiões do país, observam-se os seguintes dados: 38,1% da população (todas as rendas, sexos e rendas) sofre de algum grau de insegurança alimentar no Nordeste; 36,1% no Norte; 14,5% no Sudeste; 14,9% no Sul; e 18,2% no Centro-Oeste. Por fim, os dados referentes à cor e etnia revelam que a insegurança alimentar afeta: 37,4% da população parda e preta; 27,9% da população amarela e indígena; e 17,2% da população branca (IBGE, 2014).

Ainda que não tenhamos bases qualitativas mais concretas para analisar os dados da PNAD, é possível constatar que o novo panorama apresentado pela transição nutricional e sua relação com as desigualdades sociais coloca em evidência a problemática do direito ao acesso à alimentação de qualidade e em quantidade suficiente, como se define no projeto de segurança alimentar e nutricional e nas novas políticas nacionais da alimentação. Desse modo, torna-se fundamental um debate teórico consistente acerca da alimentação enquanto princípio de justiça social em ambas as dimensões cultural (reconhecimento e identidade) e socioeconômica (distribuição e iniquidades ou desigualdades).

### **As Dimensões Culturais e Sociais da Alimentação nas Políticas e no Acesso Adequado e Saudável**

Nosso intuito neste item é discutir o acesso à alimentação adequada e saudável e o conjunto de ações necessárias para sua promoção a partir de considerações de justiça social. Entendemos que se trata de um leque de ações que depende, por um lado, da distribuição de renda, bens e recursos sociais e, por outro lado, da garantia do reconhecimento das pessoas para as quais essas ações são especificamente promovidas como portadoras do direito à voz e escolha.

Apresentamos, sem o intuito de exaurir a discussão, os principais pontos do debate da justiça social, questão que precisa ser enfrentada se o que queremos é garantir igualdade de acesso e real liberdade de escolha alimentar. Entendemos que aquilo que se coloca no prato não é uma escolha arbitrária, ou essencialmente orientada pelo “gosto”, que também é socialmente construído. O que compõe o cardápio das pessoas está essencialmente pré-determinado pela sua inserção social, pela sua posição de classe, pela sua cultura e identidade. As desigualdades econômicas têm nesse cenário um peso importante, pois determinam — ou limitam — o leque de opções disponíveis às pessoas. Somam-se a essas desigualdades outras que se referem às questões ligadas à identidade, tais como raça e gênero, fatores que também são determinantes das desigualdades sociais no capitalismo.

Amartya Sen, em seus primeiros trabalhos, concentra-se no debate sobre o desenvolvimento e a justiça social e propõe uma abordagem alternativa, cujo cerne é sua noção de capacidade, ou seja, a liberdade substantiva das pessoas. Segundo o autor, “capacidade é a liberdade substantiva de realizar combinações alternativas de funcionamentos, e esses últimos são as várias coisas que uma pessoa pode considerar valioso ter ou fazer” (SEN, 2000, p. 95). Essa ideia é importante para o seu argumento, e consideramos que a *liberdade de escolha daquilo que se coloca no prato* está diretamente relacionado com o modo como cada pessoa constrói suas expectativas e desejos. Afirma o autor:

Nossa leitura daquilo que é realizável a partir de nosso lugar e situação pode ser crucial para a intensidade de nossos desejos, e possa talvez até mesmo afetar aquilo que ousamos desejar. Desejos exprimem compromissos com a realidade, e a realidade pode ser mais dura com alguns do que com outros. O indigente sem esperanças deseja a mera sobrevivência, o trabalhador sem-terra concentra seus esforços na próxima refeição, a criada doméstica que trabalha 24h por dia busca por algumas horas de descanso, a dona de casa subjugada luta por um pouco de individualidade, todos eles apreenderam a manterem seus desejos em consonância com suas respectivas dificuldades. Suas privações estão amordaçadas e abafadas em uma métrica interpessoal de realização de desejos. Em algumas vidas, pequenas gentilezas contam muito (SEN, 1985, p. 191, tradução nossa).

Ou seja, nossos desejos estão intimamente relacionados com a nossa realidade, que, como frisa Sen, é mais dura com alguns do que com outros e incide diretamente sobre o que nos atrevemos a desejar. Propomos ao leitor que imagine quais “desejos alimentares” constroem pessoas moradoras das periferias dos grandes centros urbanos ou de áreas distantes desses centros marcadas por baixos índices de salubridade e pela exclusão social. Trata-se de moradores de regiões pouco abastecidas por alimentos frescos e por redes de mercado e supermercados.

São justamente essas áreas que registram os maiores índices de fome, subnutrição e/ou obesidade. Um exemplo são as periferias dos grandes centros urbanos brasileiros e os programas de venda porta-a-porta de multinacionais como a Nestlé. Na matéria, citada anteriormente, “Como a grande indústria viciou o Brasil em *junk food*” (JACOBS; RICHTER, 2017), de setembro de 2017, o jornal *The New York Times* relatou a rotina de uma vendedora, representante da Nestlé, nas favelas de Fortaleza – CE, locais sem acesso imediato a supermercados e onde as vendedoras, em função de sua proximidade com as pessoas, constroem uma clientela cativa. A vendedora entrevistada cita para os repórteres que os produtos mais vendidos são misturas de mingau para bebês, achocolatados, chocolates, iogurtes e sobremesas lácteas, todos produtos açucarados e com alto teor calórico, vendidos a prazo, informalmente, e que batem na porta de pessoas sem recursos e excluídas do uso da cidade.

Considerar o contexto econômico e social nos dá importantes pistas sobre o motivo pelo qual a pessoa que tem acesso a um cardápio alimentar restrito desejará ter em casa o mingau enriquecido com “cálcio e niacina”, como frisa a vendedora entrevistada na matéria citada, e poder comer a sobremesa láctea sabor paçoca, aromatizada com amendoim, um dos produtos mais vendidos. Retomando o argumento

de Sen, essa escolha é resultante direta da desigualdade social e da *liberdade de escolha estrita*, na qual as pessoas são silenciosamente coagidas a determinadas escolhas.

De acordo com Amartya Sen (2009), a liberdade tem valor por duas razões centrais. A primeira, porque garante às pessoas uma maior oportunidade de realização de seus objetivos, isto é, de alcançar o que valoriza. A segunda razão nos remete ao processo de escolha em si, ou seja, é preciso garantir que não estamos sendo coagidos a uma determinada escolha. Isso significa pensar a oportunidade e a liberdade das pessoas em duas perspectivas, sendo uma estrita e outra ampliada. A primeira é limitada por restrições externas impostas às pessoas e que afetam o leque de opções e as possibilidades de escolha. A segunda envolve um processo de liberdade orientado por um amplo leque de alternativas. Por isso, trata-se de uma questão de justiça social.

É preciso atentar para o leque de alternativas à disposição das pessoas e para as condições que elas possuem, tanto para escolher como para realizar suas expectativas a partir daquilo que foi escolhido (ou que lhe foi permitido escolher). O que as pessoas são capazes de realizar depende diretamente de seu contexto e dos bens, renda e recursos aos quais cada um tem acesso. Nesse ponto, chamamos a atenção para o fato de que nem a “liberdade de escolha” nem a “capacidade de realização de expectativas” são méritos individuais e concernentes a cada indivíduo, mas devem ser pensados como uma virtude coletiva, pois a sociedade deve garantir aos seus cidadãos, de maneira equitativa, a possibilidade de formular expectativas e garantir a todos as mesmas oportunidades para sua realização, se o que queremos é uma sociedade justa.

A partir dessa premissa, as teorias normativas da justiça se desenvolvem em duas perspectivas centrais: a distributivista e a do reconhecimento. A perspectiva distributivista está ligada ao debate desenvolvido por autores liberais-igualitários, de vertente kantiana, cujo principal representante é John Rawls, e à qual também se vincula Amartya Sen. A perspectiva do reconhecimento, normalmente, coloca-se como alternativa à distributivista, pois considera a distribuição de bens por si só insuficiente para lidar com questões de justiça social. Estas questões são então consideradas por um viés mais complexo, justamente porque extrapolam as desigualdades oriundas das relações de produção, de classe e do âmbito econômico de maneira geral. De vertente hegeliana, seus principais autores são Axel Honneth e Charles Taylor.

A premissa que orienta a obra de Rawls (2008) é a de que a estrutura básica da sociedade, ou seja, a maneira como estão organizadas suas instituições e as relações que se estabelecem a partir delas determinam o leque de oportunidades disponível para cada pessoa a partir de seu nascimento. Seu melhor exemplo são as democracias capitalistas modernas, marcadas por uma profunda desigualdade, e cuja injustiça está acima de tudo na “loteria social” dos nossos pontos de partida, que, a despeito da nossa vontade, delimitam as escolhas e as expectativas disponíveis a cada um de nós.

Nossos planos de vida são, portanto, afetados pelo sistema de liberdades políticas e de direitos individuais, bem como pelas oportunidades econômicas e sociais disponíveis às diferentes posições sociais dadas pelo nascimento. Ressalta Rawls que em sociedades capitalistas alguém nascido filho da classe trabalhadora não terá as mesmas chances de realização de planos de vida que alguém nascido filho de empresários ou profissionais autônomos de classe média. Isso significa que as instituições da estrutura básica da sociedade criam discriminações entre as pessoas e, também, permitem que alguns tenham mais vantagens do que outros a partir de habilidades naturais que se destacam (RAWLS, 2003, p. 139). A partir dessa constatação, Rawls sustenta que uma

sociedade justa é aquela cujas instituições de estrutura básica garantem direitos e oportunidades iguais para os seus cidadãos. Dessa forma, os dois princípios da justiça, que estão na base da teoria de Rawls, têm como objetivo garantir que a estrutura básica da sociedade distribua os direitos, os bens, a renda e riquezas e os recursos sociais de forma a evitar tais desigualdades.

A essência da perspectiva distributivista se baseia na ideia de que é dever do Estado e das instituições da estrutura básica da sociedade garantir uma justa distribuição de bens que mitigue as desigualdades e aproxime ao máximo os pontos de partida entre as pessoas. São várias as críticas tecidas a essa abordagem. Em grande medida, questiona-se se a distribuição *per se* seria suficiente para garantir ou promover a igualdade. Questiona-se também quais bens e recursos devem ser distribuídos, já que, como aponta Amartya Sen (1985), aquilo que cada um é capaz de fazer com os recursos que lhes são garantidos varia muito de acordo com o contexto e as histórias de vida.

Rainer Forst (2012) também aponta os limites da perspectiva distributiva argumentando que a primeira questão da justiça é o poder. Para o autor, a justiça demanda mais do que a redistribuição de bens, renda e recursos, uma vez que ela demanda uma mudança estrutural nas instituições de produção de bens materiais, de distribuição e de processo decisório. Quando simplesmente redistribuímos, os alvos da distribuição de bens permanecem como meros receptores, cidadãos de segunda ordem, que continuam não contando na estrutura decisória sobre a distribuição das vantagens em sociedade. Ao tratá-los como receptores de políticas redistributivas, institucionalmente falando, deixamos a estrutura de poder dominante intacta.

A primeira questão da justiça é a questão do poder. Por isso não se trata apenas de uma questão de quais bens devam ser legitimamente distribuídos e por qual razão, em qual quantidade e para quem; é também em primeiro lugar uma questão de *como* esses bens surgem no mundo, de *quem* decide sobre a distribuição, e de *como* ela é implementada. Este é o sentido original de justiça *social*. Teorias de natureza primariamente distributiva-alocativa são “negligentes com relação ao poder”, ao menos se elas pensarem apenas a partir “daquele que recebe” e requererem apenas “redistribuição”, sem colocar a questão política a respeito da determinação das estruturas de produção e redistribuição (FORST, 2012, p. 195, grifos do autor).

Seu ponto de partida normativo é, portanto, o entendimento da dignidade dos indivíduos como agentes que não devem ser submetidos às estruturas de poder que eles não podem influenciar.

A perspectiva do reconhecimento aponta justamente para o fato de que a mera distribuição de renda, bens e recursos e a garantia legal de direitos são insuficientes por ignorarem as desigualdades oriundas de relações subjetivas e complexas que também são geradoras de injustiças, como aquelas ligadas à identidade racial, de gênero, sexual, de nacionalidade e de etnia. Essas são relações de dominação que extrapolam as relações de exploração de classe e que estão na base do viés distributivista da justiça.<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> Há um importante debate entre Axel Honneth, Nancy Fraser e Rainer Forst, autores que se identificam como vinculados a uma teoria crítica da justiça, sobre os limites das perspectivas essencialmente distributivistas de cunho kantiana, ou orientadas pela dimensão do reconhecimento hegeliana, tal como formulada por Axel Honneth. Não é intuito deste artigo explorar esse debate, entretanto, esclarecemos que é a perspectiva dualista de Nancy Fraser e seu esforço em conciliar distribuição e

Para os propósitos deste texto, consideramos relevante a posição que Nancy Fraser (FRASER; HONNETH, 2003) adota nesse debate. A autora defende que é possível e necessário unirmos as duas perspectivas, sem que isso signifique qualquer “esquizofrenia filosófica”, apesar de seus autores colocarem-se em campos de argumentação distintos e que a princípio não dialogam.

O argumento central de Fraser é que políticas de distribuição ou redistribuição de renda, por um lado, e políticas de identidade voltadas para diferença, por outro, são insuficientes para mitigar as injustiças atualmente presentes em nossas sociedades. Para a autora, ambas as perspectivas não só são complementares como possuem aspectos bidimensionais, o que permite uni-las e defender que as políticas públicas devem trabalhar tomando ambas como um critério central em seu processo de produção. As teorias da justiça e as políticas públicas deveriam considerar a justiça social a partir desse prisma, porque redistribuição e reconhecimento, mais do que uma disputa filosófica, constituem o *paradigma de justiça do povo* e são noções “tacitamente pressupostas pelos movimentos sociais e por atores políticos, os paradigmas do povo formam um conjunto de suposições sobre as causas e os remédios para a injustiça” (FRASER; HONNETH, 2003, p. 11).

Fraser demonstra ao longo de seu texto a dupla dimensão presente em ambas as perspectivas. Apenas com o objetivo de elucidar o argumento da autora, ressaltamos que para ela as questões normalmente pensadas dentro da perspectiva da identidade política só podem ser combatidas se também forem consideradas as questões econômicas, de distribuição e redistribuição que perpassam essas relações. Assim, o racismo ou as questões de gênero apontadas pelas feministas ficam incompletas se consideradas apenas a partir da perspectiva do reconhecimento, se o que colocamos em questão é a justiça social.

Retomando a ideia do paradigma popular da justiça social, o paradigma da redistribuição foca nas desigualdades econômicas e suas consequências, tais como a exploração, a marginalização econômica e a privação de bens e recursos necessários para a vida. O paradigma do reconhecimento aponta para injustiças culturais, enraizadas nos padrões sociais de representação, interpretação e comunicação. São exemplos: a dominação cultural, o não reconhecimento, a invisibilidade perante a autoridade representativa e o desrespeito.

Isso implica que não é possível pensar raça e/ou gênero sem somar com classe e status. Isto é, superar as desigualdades sofridas em decorrência do racismo ou do machismo pressupõe também uma justa distribuição de bens, renda e recursos, já que negros e mulheres têm suas oportunidades e expectativas de vida também economicamente impactadas por serem negros e mulheres. Outro ponto extremamente importante é o do poder político, poder de voz e de participação cidadã, que também são desigualmente distribuídos de acordo com classe, status, raça, etnia, gênero e questões de intolerância religiosa e cultural.

Orientando-se para as novas práticas e políticas brasileiras voltadas à alimentação adequada e saudável, o debate das teorias da justiça possibilita evidenciar as injustiças contidas nas práticas e nas escolhas alimentares disponíveis às pessoas e elucidar como as múltiplas dimensões da alimentação são impactadas por decisões das

---

reconhecimento, analisando-as como categorias co-fundamentais e dimensões mutualmente irreduzíveis da justiça, que embasou nossa opção por sua abordagem como orientadora da análise proposta por este artigo.

quais a maioria das pessoas estão alienadas. A conexão entre escolhas alimentares, hábitos e comportamento individual é a mais evidente, pois a chamada “loteria social”, isto é, o posicionamento em uma estrutura básica injusta e de privação, impacta de maneira significativa no exercício da liberdade substantiva e, assim, no comportamento alimentar individual. Em outras palavras, quando as práticas e orientações alimentares, que muitas vezes compõem políticas e programas sociais brasileiros, enfatizam a “liberdade individual” de escolha dos alimentos saudáveis, elas omitem a dimensão estrutural das injustiças sociais e, portanto, simplificam a questão.

Por outro lado, a valorização das dimensões socioculturais da alimentação, igualmente presentes nas políticas e programas nacionais de alimentação, abre um caminho para práticas de reconhecimento das especificidades dos grupos e para as vozes dos diferentes atores sociais.

Nesse sentido, as teorias distributivistas e do reconhecimento, apresentadas nesta seção, evidenciam não apenas as desigualdades e injustiças advindas de uma estrutura básica excludente, mas também as consequências dessa (re)distribuição que silencia politicamente as pessoas ao tratá-las como meras receptoras de bens e a possibilidade, nessa mesma estrutura, de reconhecimento das especificidades culturais, sociais e econômicas de diferentes grupos sociais e de suas demandas alimentares. Essa recontextualização mostra que as escolhas alimentares não são restringidas apenas pela pobreza ou pela falta de acesso a renda, bens e recursos sociais, mas, sobretudo, pela desconexão e exclusão das práticas tradicionais da cozinha, o que já se manifesta na impossibilidade de as pessoas decidirem quais alimentos devem ser produzidos, como devem ser produzidos e como esses alimentos chegarão às suas mesas.

Essa desconexão tem impactos profundos na vida coletiva e individual. Na dimensão do reconhecimento, a desconexão se evidencia na desvalorização do acesso às práticas alimentares tradicionais, tais como o comer como um ato de sociabilidade e a produção de gêneros alimentícios variados. Assim, a dimensão do reconhecimento é fundamental para a construção da identidade, do autorrespeito e da alteridade, a qual se desmonta diante das ações da indústria alimentícia, que não impõe apenas o que se produz e como se distribui, mas também gostos, padrões e definições de alimentos saudáveis cuja contestação é inviabilizada por essas injustiças e pela alienação à dimensão política da alimentação. Na dimensão do acesso aos direitos sociais, tal desconexão causa impacto nas condições de saúde das pessoas, que podem se perceber como livres da fome, mas talvez não se percebam presas na armadilha dos alimentos ultraprocessados “enriquecidos com vitaminas”, que, em muitos casos, como vimos no exemplo trabalhado no início desta seção, são um importante símbolo de injustiça social, dada, por um lado, pelas formas de acesso ao alimento e, por outro, pelas desigualdades em saúde que serão geradas pelos novos gostos alimentares produzidos e pelos novos padrões alimentares estabelecidos.

Dessa maneira, as políticas e programas nacionais da alimentação dão um importante passo em direção à justiça social em termos de reconhecimento e (re)distribuição. No entanto, muito ainda deve ser debatido e construído. Como contribuição, finalizamos o presente artigo com algumas considerações sobre a relação entre alimentação, saúde e justiça social.

## Justiça Social em Saúde e Qualidade de Vida

A alimentação somente foi reconhecida como um direito de todos, no Brasil, em meados dos anos 1980, no contexto de reconstrução democrática e de realização da I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição, coordenada pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição. Até então, os documentos oficiais e as estratégias federais insistiam no tema da privação alimentar, cujas consequências mais graves são a fome e a desnutrição, como problema essencial de nutrição e saúde pública. Assim, a intervenção governamental tinha como objeto principal o crescimento econômico, entendido como solução para o acesso a alimentos básicos pelas populações em situação de pobreza (LEÃO; CASTRO, 2007). Em outras palavras, desenvolvimento econômico, renda e alimentação básica formavam a tríade fundamental das ações públicas para o combate à pobreza, à fome e à desnutrição. Por vezes, agregava-se a essa tríade a desinformação e ignorância da população — e a consequente necessidade de investimento em controle social — como fator determinante da fome e da desnutrição (PINHEIRO; CARVALHO, 2010). Nesse âmbito, as ações sociais tinham um viés compensatório, haja vista a ênfase dada ao caráter econômico e biológico da nutrição e a irrelevância das dimensões socioculturais e políticas da alimentação.

É importante perceber que a elaboração de políticas públicas e de estratégias de intervenção governamental — assim como a consolidação de discursos científicos, entre outras formas de verdade e ação sobre a realidade social — orienta-se por determinadas concepções de pessoa, saúde, bem-estar e inserção social. Isto é, conceituar a alimentação e a saúde como exclusivamente definidas por aspectos biológicos do corpo e da vida humana conduz as políticas públicas e os atores para ações delimitadas dentro de um arcabouço biomédico de ingestão de nutrientes e de prevenção e cura de doenças. Por outro lado, conceituar a alimentação e a saúde como exclusivamente definidas por aspectos econômicos e de renda orientam as ações para um âmbito bastante restrito de desenvolvimento econômico e pessoal. Nessas limitações, a complexidade da alimentação e da saúde se perde, assim como se perde a dimensão distributiva e de reconhecimento das relações sociais e interpessoais.

No entanto, tal complexidade torna-se eminente quando as mudanças sociais, relativas à transição demográfica, à transição epidemiológica e à transição nutricional, colocam novos paradigmas e aparentes contradições em cena, como é o caso da coexistência da fome e da obesidade em uma mesma população. Isso provoca um deslocamento conceitual e prático nas ações públicas, característico da preocupação atual com a sustentabilidade e com a segurança alimentar e nutricional. Somente neste novo cenário o acesso à alimentação adequada e saudável se atrela à promoção de saúde e à justiça social.

O problema da obesidade e do sobrepeso bem como o das doenças crônicas não transmissíveis são hoje os exemplos mais emblemáticos da relação entre alimentação e saúde, como mostram os dados tratados anteriormente neste capítulo. Nesse contexto, o direito ao acesso à alimentação adequada e saudável emerge como princípio articulador de um conjunto de concepções, práticas e atores orientados pela complexa relação entre as múltiplas dimensões da alimentação e da saúde.

Isto é, não se trata mais somente de ações orientadas por um grupo seletivo de especialistas à problemática da ingestão de nutrientes ou a ações governamentais direcionadas exclusivamente ao problema da fome, mas sim de uma multiplicidade de fatores, atores e demandas que ampliam as concepções de alimentação e de saúde,

agregando-lhes tanto aspectos biológicos, nutricionais e econômicos quanto aspectos culturais, políticos, sociais e individuais. E essa ampliação também evidencia as novas contradições que se impõem, como ocorre com o paradoxo entre interesses sociais (a garantia de direitos e a participação política da população) e os interesses econômicos de grandes empresas e empresários (o que se expressa nas novas estratégias da indústria alimentícia de venda de produtos ultraprocessados para populações pobres), por vezes diretamente implicados na elaboração da agenda de políticas públicas.

As múltiplas dimensões da alimentação protagonizam as novas práticas e políticas nacionais da alimentação, tendo como proposta fundante a Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN. Conforme a apresentação feita neste artigo, a PNAN formaliza a alimentação adequada e saudável como um direito universal, buscando articular os aspectos biológicos, nutricionais, econômicos, de produção e distribuição, culturais, sociais e individuais dos alimentos e do ato de comer. Nesse mesmo sentido, a PNAN assenta-se no princípio da intersetorialidade e articula alimentação e saúde nas ações e programas que ela orienta. Portanto, é possível afirmar a PNAN institucionaliza a relação íntima entre acesso à alimentação adequada e saudável, promoção de saúde e justiça social.

Partindo dessa íntima relação, debater sobre justiça social é também debater sobre as desigualdades alimentares e de saúde que se impõem estruturalmente, seja pela má distribuição de bens e recursos, seja pela ausência de reconhecimento das particularidades, necessidades e demandas de cada grupo social ou indivíduo. E, nesse debate, tem importante papel o conceito de determinantes sociais da saúde (DSS). Tal conceito repousa sobre duas premissas fundamentais: a primeira é a de que a saúde resulta e, ao mesmo tempo, produz desigualdades sociais; a segunda, a de que em contextos capitalistas não é possível eliminar as desigualdades em saúde — tampouco as demais desigualdades sociais —, mas sim mitigá-las.

A noção de determinantes sociais em saúde tem em seu cerne a equidade e a justiça social como princípios fundamentais a serem realizados, sendo historicamente construída a partir de uma noção abrangente de saúde que entende que a estrutura e as relações sociais incidem diretamente sobre os resultados em saúde. Trata-se de uma abordagem que traz a saúde, entendida como bem-estar e qualidade de vida, para o centro das agendas das políticas públicas e possibilita ampliar o leque de atuação das políticas para uma perspectiva multidimensional e intersetorial, que também é perpassada pela agenda da sustentabilidade. O programa Saúde em Todas as Políticas (WHO, 2010) e a Agenda 2030 (ONU, 2015) são exemplos de proposição de políticas públicas orientadas por esse esforço.<sup>5</sup>

Norman Daniels (2008), autor que aborda os DSS a partir das teorias distributivas da justiça, afirma que a saúde deve ser pensada como uma questão de justiça porque ela é fundamental para garantir a plena participação das pessoas em

---

<sup>5</sup> O Programa “Saúde em Todas as Políticas” resultado da Declaração de Adelaide é fruto do esforço mundial de implementação de políticas de saúde que adotem como princípio os DSS e uma perspectiva de sustentabilidade com gestão intersetorial e multidisciplinar. Assume-se como meta uma gestão de políticas públicas cujas diferentes áreas levem em consideração a saúde, assim, a política educacional, habitacional, de saneamento básico, para citar alguns exemplos devem incorporar orientações vindas da política de saúde como forma de atuar sobre os determinantes sociais da saúde, visando não apenas justiça em saúde, mas justiça social de forma mais abrangente. A Agenda 2030, estabelece 17 Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, seguindo uma lógica semelhante, pois grande parte de seus Objetivos nas diferentes áreas de atuação das políticas públicas, contém metas voltadas para a melhoria dos resultados em saúde.

sociedade e para que estas sejam capazes de realizar suas expectativas ao longo de suas vidas. Portanto, uma sociedade que não garanta aos seus cidadãos condições de saúde será invariavelmente injusta.

A saúde, segundo esta perspectiva, não é produzida apenas pelo acesso a serviços de saúde, mas também por uma série de fatores de difícil mensuração presentes na experiência de vida das pessoas, tais como as condições sociais, culturais e econômicas, o que indica uma correlação entre desigualdades sociais e desigualdades em saúde. Relacionar desigualdades socioeconômicas com desigualdades em saúde significa que enfrentamos fatores que são socialmente controláveis e, portanto, uma questão de justiça distributiva.

Os determinantes podem ser pensados desde uma abordagem macro (como, por exemplo, as análises que considerem o impacto da globalização e do aquecimento global na saúde dos diferentes grupos sociais em diferentes sociedades) ou desde um plano micro, que leva em consideração fatores como estilo de vida e escolhas que incidem sobre a saúde de indivíduos ou grupos sociais menores ou mais específicos.

Dessa forma, discorrer sobre condições de saúde em uma dada sociedade implica considerar questões como: as condições de vida a que as pessoas estão submetidas; a distribuição de poder entre as pessoas e entre as instituições; as condições individuais para auferir renda e a distribuição social da riqueza; o acesso ao cuidado e a serviços básicos de saúde; o acesso à escola e à educação, bem como sua qualidade; condições laborais e de lazer e o ambiente/meio em que vivem, a exemplo das condições urbanísticas de uma cidade, do acesso a elas e do uso que as pessoas fazem desse espaço. E essas condições não se limitam apenas à necessidade de atuar sobre a pobreza como recurso para eliminar as desigualdades em saúde.

O mesmo ocorre no campo alimentar e nutricional, como propõe a perspectiva da segurança alimentar e nutricional: a fome é um dos fatores de insegurança, mas não o único, ao contrário do que se defendeu por muitas décadas. Pensar sobre segurança alimentar e nutricional e sobre alimentação adequada e saudável requer visão e atuação ampliada, que envolve: os desejos individuais e coletivos relativos à alimentação, que podem ser motivados tanto por tradições culturais quanto por padrões de consumo mediados; as condições de acesso aos alimentos, mas também as condições de trabalho rural e agrícola; o incentivo à pequena e média produção, em concorrência com os grandes produtores e grandes distribuidores; as informações fornecidas à população sobre, por exemplo, a rotulação de alimentos transgênicos e uso intensivo de agrotóxicos; a participação e decisão dos atores sociais em órgãos como o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea); entre outros fatores.

Na prática, é extremamente complicado determinar e quantificar os determinantes sociais da saúde. Uma das dificuldades está justamente na quantidade e na qualidade dos dados disponíveis para que possamos relacionar tamanha gama de variáveis. A outra está na maneira como fazê-lo, em decidir qual é a melhor forma ou esquema, que peso atribuir a cada variável, como interpretá-las e como considerar cada uma delas.

Uma vez conhecidas as principais causas da desigualdade social, é preciso determinar como cada uma influencia os resultados em saúde, bem como verificar se os diferenciais sociais causados pela sociedade atuam apenas em determinadas classes, se incidem diferentemente entre as classes ou se essa diferença se verifica na maneira como incide sobre os indivíduos de uma mesma classe, mas que guardam diferenças

entre si, como, por exemplo, gênero, raça, etnia, faixa etária, condições de trabalho e moradia. Por isso, é preciso fortalecer a reflexão sobre alimentação e saúde em seus sentidos ampliados, uma vez que no campo da formação e atuação profissional ainda predominam os princípios biológicos e biomédicos focados na alimentação entendida como ingestão de nutrientes e na saúde entendida como ausência de doença. Alimentação e saúde também precisam ser pensadas, como aponta Daniels, para além da renda auferida pelos indivíduos e grupos de uma determinada sociedade, até mesmo para que seja possível incorporar as diferenças individuais e coletivas relativas tanto às dimensões socioeconômicas quanto às dimensões culturais e identitárias, a fim de promover justiça social e qualidade de vida.

### **Considerações Finais**

Neste artigo, partimos do princípio de que a alimentação adequada e saudável é um direito humano, ou melhor, um fundamento de diversidade cultural, de promoção de saúde e de justiça social no intuito de desenvolver um debate acerca das teorias da justiça social, bem como uma discussão sobre os determinantes sociais da saúde, e evidenciar a alimentação como promotora de saúde e qualidade de vida nos contextos em construção.

Identificamos um movimento de resgate e reconceitualização da dimensão cultural e identitária da alimentação, o que releva uma mudança de paradigma do conhecimento e das práticas direcionadas à alimentação e nutrição da população brasileira. Essa conjuntura evidencia também o reconhecimento da dimensão política do ato de comer. Essa dimensão é dupla. No âmbito microssocial, reconhece-se o indivíduo como portador e produtor de tradições, como ser capaz de fazer escolhas, ainda que elas sejam determinadas por sua inserção socioeconômica e cultural, e como sujeito de direitos. No âmbito macrossocial, as desigualdades sociais formam o quadro relacional e estrutural no qual o acesso ou não à alimentação figura como índice de iniquidade de saúde e de insegurança alimentar. De acordo com os dados oficiais coletados pela PNAD 2013, observa-se que os grupos mais afetados pela relação entre desigualdade social e alimentação são formados por pessoas pobres (sobretudo aquelas com renda per capita mensal de até  $\frac{1}{4}$  de salário mínimo), mulheres (embora a diferença em relação aos homens seja pequena), crianças, negros, pardos e indígenas, e habitantes das regiões Nordeste e Norte do país (IBGE, 2014).

Esse novo panorama alimentar e de acesso a direitos, que constitui um terreno fértil para análises e debates sobre justiça social e sustentabilidade, existe em um contexto particularmente marcado por transformações sociais, econômicas, culturais e políticas evidenciadas no que se chama de transição demográfica, transição epidemiológica e transição nutricional. E é interessante notar que nesse contexto de transformação a fome e a obesidade representam duas faces de um mesmo cenário alimentar.

Pensar em justiça social nos leva necessariamente a refletir sobre a relação entre “desejos alimentares” individuais e opções de satisfação desses desejos, bem como sobre as condições estruturais que subsidiam a construção desses desejos. Se retomarmos a matéria publicada pelo *New York Times* sobre as novas estratégias de venda de produtos processados para populações pobres, notaremos que o consumo de bolachas e bebidas açucaradas por crianças, por exemplo, não se dá por um desejo individual advindo de uma característica pessoal, mas sim de um conjunto de

condições socioeconômicas que estruturam esse consumo. A carência de recursos financeiros para a compra de alimentos saudáveis ou tradicionais, como o feijão, se conecta com estratégias de *marketing* da indústria alimentícia e com um discurso segundo o qual é melhor comer algo altamente calórico, porém sem nutrientes, do que passar fome. Nesse sentido, qual é a margem de liberdade dessas pessoas na escolha de sua alimentação? Ou ainda, o que um cenário aparentemente contraditório de fome e obesidade diz sobre a distribuição de bens, riquezas e direitos e sobre o reconhecimento das identidades individuais e coletivas relativas ao pertencimento de gênero, racial, étnico e cultural?

Desse modo, parece estar claro que a mudança de perspectiva acerca da alimentação — não mais vista exclusivamente pela lente biológica da ingestão e de nutrientes, mas sim em complementaridade com uma concepção mais ampla acerca dos fatores sociais, culturais, econômicos, políticos e individuais do ato de comer — implica uma mudança prática na busca pela justiça social em saúde e qualidade de vida na contemporaneidade. Apesar das limitações estruturais e de interesses a uma real efetivação do acesso a direitos, riquezas e reconhecimento, estão dados alguns instrumentos para o enfrentamento dos desafios para a construção de espaços de coletividade mais justos, no sentido mais amplo de construção de um “paradigma de justiça dos povos”, como bem coloca Nancy Fraser.

## Referências

- BATISTA FILHO, Malaquias; ASSIS, Ana Marlúcia O.; KAC, Gilberto. Transição nutricional: conceito e características. In: KAC, Gilberto; SICHIERI, Rosely; GIGANTE, Denise Petrucci (org.). *Epidemiologia nutricional*. Rio de Janeiro: Fiocruz: Atheneu, 2007. p. 445-460.
- BRASIL. *Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006*. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Guia alimentar para a população brasileira*. 2. ed. Brasília: MS, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 710, de 10 de junho de 1999*. Aprova a Política Nacional de Alimentação e Nutrição – PNaN e dá outras providências. Brasília: Sistema de Legislação da Saúde, 1999.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Portaria nº 2.715, de 17 de novembro de 2011*. Atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Sistema de Legislação da Saúde, 2011.
- BURLANDY, Luciene; COSTA, Rosana Salles. Segurança alimentar e nutricional: concepções e desenhos de investigação. In: KAC, Gilberto; SICHIERI, Rosely; GIGANTE, Denise Petrucci (org.). *Epidemiologia nutricional*. Rio de Janeiro: Fiocruz: Atheneu, 2007. p. 485-501.
- CNDSS - COMISSÃO NACIONAL SOBRE DETERMINANTES SOCIAIS DA SAUDE. *As causas sociais das iniquidades em saúde no Brasil*. Brasília: CNDSS, 2008.
- DANIEL, Jungla Maria Pimentel; CRAVO, Veraluz Zicarelli. Valor social e cultural da alimentação. In: GARCIA, Rosa Wanda Diez; CANESQUI, Ana Maria. (org.). *Antropologia e nutrição: um diálogo possível*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005. p. 57-68.
- DANIELS, Norman. *Just health: meeting health needs fairly*. New York: Cambridge University Press, 2008.
- FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. *Redistribution or recognition?: a political-philosophical exchange*. London: Verso, 2003.
- FORST, Rainer. *The right to justification: elements of a constructivist theory of justice*. New York: Columbia University Press, 2012.

- GUIMARÃES, Roberto Pereira; FONTOURA, Yuna Souza dos Reis. Muito ruído e poucas vozes: os discursos na Rio+20 e a governança global para o desenvolvimento sustentável. *Revista Idéias, Campinas*, v. 3, n. 2, p. 31-54, jul./dez. 2012.
- HERNÁNDEZ, Jesús Contreras. Patrimônio e globalização: o caso das culturas alimentares. In: GARCIA, Rosa Wanda Diez; CANESQUI, Ana Maria. (org.). *Antropologia e nutrição: um diálogo possível*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005. p. 129-145.
- IBGE. *Pesquisa nacional por amostra de domicílios – PNAD*. Rio de Janeiro: IBGE, 2014.
- JACOBS, Andrew; RICHTEL, Matt. Como a grande indústria viciou o Brasil em *junk food*. *New York Times*, New York, 16 set. 2017. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2017/09/16/health/brasil-junk-food.html>. Acesso em: 21 mar. 2019.
- LEÃO, Marília Mendonça; CASTRO, Inês Rugani Ribeiro. Políticas públicas de alimentação e nutrição. In: KAC, Gilberto; SICHIERI, Rosely; GIGANTE, Denise Petrucci (org.). *Epidemiologia nutricional*. Rio de Janeiro: Fiocruz: Atheneu, 2007. p. 519-535.
- MACIEL, Maria Eunice. Identidade cultural e alimentação. In: GARCIA, Rosa Wanda Diez; CANESQUI, Aana Maria (org.). *Antropologia e nutrição: um diálogo possível*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005. p. 49-55.
- ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Agenda 21: United Nations Conference on Environment & Development*. Rio de Janeiro: United Nations, 1992. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/Agenda21.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.
- ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração de Joanesburgo sobre desenvolvimento sustentável*. Joanesburgo: United Nations, 2002. Disponível em: [www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/\\_arquivos/joanesburgo.doc](http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/joanesburgo.doc). Acesso em: 21 mar. 2019.
- ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS *The future we want: outcome of the United Nations conference on sustainable development*. Rio de Janeiro: United Nations, 2012. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/733FutureWeWant.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2019.
- ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável*. [Nova York: PNDU], 2015. Disponível em: [https://www.undp.org/content/dam/brazil/Agenda2030-completo-site%20\(1\).pdf](https://www.undp.org/content/dam/brazil/Agenda2030-completo-site%20(1).pdf). Acesso em: 3 jan. 2020.
- PINHEIRO, Anelise Rizzolo de Oliveira; CARVALHO, Maria de Fátima Cruz Correia. Transformando o problema da fome em questão alimentar e nutricional: uma crônica desigualdade social. *Ciência e saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 121-130, jan. 2010. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232010000100018&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232010000100018&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 21 mar. 2019.
- RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- RAWLS, John. *Justiça como equidade*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- SEN, Amartya. *The idea of justice*. Massachusetts: Belknap Press of Harvard University Press, 2009.
- SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- SEN, Amartya. Well-being, agency and freedom: The Dewey Lectures 1984. *Journal of Philosophy*, New York, v. 82, n. 4, p. 169-221, apr. 1985.
- WHO - WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Adelaide statement on health in all policies: moving towards a shared governance for health and well-being*. Adelaide, South Australia: WHO, 2010.

**Declaração de Co-Autoria:** As autoras declaram que Tatiana de Andrade Barbarini foi responsável pela redação da Introdução e da Seção 2; e que Camila Gonçalves De Mário foi responsável pela redação da Seção 3, e das Considerações Finais. Por fim, declaram que ambas escreveram conjuntamente o título, o resumo, a Seção 4. e e revisaram todo o artigo em parceria.